



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 285/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 523928/2009

Licenciamento Ambiental Nº 01638/2005/002/2008	Revalidação LICENÇA OPERAÇÃO - REVLO	DEFERIMENTO
Outorga Processo nº 1976/2009	Portaria nº 2451/2009	DEFERIDA
APEF Nº Não aplica		
Reserva legal Nº Não aplica		

Empreendimento: Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 02.990605/0001-00	Município: Contagem/MG

Referência: Revalidação da Licença de Operação	Validade: 06 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: Parque Ursulina de Andrade Melo e APAE Vargem das Flores – (Anuências anexadas ao processo – Páginas)
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento: Indústria Automobilística		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários	6

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: X SIM NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Alexandre Medeiros	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Maria de Lujan Seabra de Carvalho Costa	Registro de classe CREA nº

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
01638/2005/001/2008	Deferido
0156/01-01 – COMAC – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem/MG – LOC nº 097/2004	Deferido
3264/03-06 - COMAC – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem/MG – LOC nº 013/2007	Deferido

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000427/2008	DATA: 20/11/2008
--	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP nº 1148544-8	
Adriane Penna	MASP 1043721-8	
Visto: Isabel Cristina RRC Menezes	Data: __/__/__	

SUPRAM - CENTRAL	7. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 21/09/2009 Página: 1/13
-------------------------	--	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação requerida pela **Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda (ex. Iluminação Automotiva Ltda)**, para sua unidade industrial de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, em operação desde 1998, em área industrial no município de Contagem/MG.

A Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda iniciou suas atividades no local em agosto/1997, quando adquiriu da antiga VULCAN, o terreno e as instalações ali existentes. Nesta época a Magneti Marelli possuía a razão social de Magneti Marelli Sistemas de Exaustão Ltda e possuía junto a FEAM a LOC nº 135, processo administrativo PA nº 00010/1997/001/1997, para produção de componentes automotivos voltados para o sistema de exaustão de veículos leves.

Em 03/02/1998 a Magneti Marelli do Brasil Indústria e Comércio Ltda (ex. Magneti Marelli Sistemas de Exaustão Ltda) protocolou na FEAM um novo pedido de Licença de Operação Corretiva para a atividade de fabricação de autopeças e componentes automotivos sem tratamento químico superficial. Esta atividade foi licenciada em 14/06/1999 através da licença de operação corretiva – LOC nº 270/1999 conforme processo administrativo PA nº 00010/1997/003/1998.

Em abril/2001 a empresa Iluminação Automotiva Ltda, gerenciada pela Magneti Marelli do Brasil Indústria e Comércio Ltda, solicitou junto a Secretaria Municipal de Contagem/MG (SMC) sua licença de operação corretiva para a atividade de produção de faróis automotivos em sua unidade instalada no Condomínio Industrial, localizado à Avenida João César de Oliveira – Galpão 2, mesmo local utilizado pelo grupo Magneti Marelli desde 1998.

Em 06/11/2001 a empresa comunicou a cisão e mudança de razão social de Magneti Marelli do Brasil Indústria e Comércio Ltda para Magneti Marelli Escapamentos Ltda e Magneti Marelli Controle Motor Ltda.

Em 13/03/2002 a FEAM, através do ofício DIMET nº 139/2002, remete o processo administrativo PA nº 00010/1997/003/1998 para a Secretaria Municipal e Desenvolvimento Urbano de Contagem para o acompanhamento de condicionantes, licenciamento e fiscalização das atividades conforme estabelecido em Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e o Município de Contagem/MG.

Em 06/01/2003 a Magneti Marelli comunicou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Contagem/MG o encerramento das atividades da empresa Magneti Marelli Controle Motor Ltda, permanecendo somente as empresas Magneti Marelli Escapamentos Ltda e Iluminação Automotiva Ltda (em processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem).

Em 04/02/2004 a empresa Magneti Marelli Escapamentos Ltda comunica a FEAM o encerramento de suas atividades na unidade industrial mantendo no local somente a empresa Iluminação Automotiva Ltda, que a partir desta data ocupa toda a planta industrial anteriormente concebido pelo condomínio (54.195 m²).



Em 18/08/2004 foi concedida a LOC nº 97/2004 em nome da empresa Iluminação Automotiva com validade até 08/10/2008, para a sua atividade de produção de autopeças plásticas.

Em 12/12/2005 a empresa Iluminação Automotiva Ltda em processo de expansão da sua capacidade produtiva obtém junto a SMC sua licença de instalação – LI nº 09/05 processo administrativo nº 0823/02-03, para a implantação de 06 injetoras, 04 metalizadoras e equipamentos para 15 novas linhas de montagem.

Em 10/03/2006 a empresa protocola junto a SMC a alteração do contrato social passando a ter a seguinte razão social: Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda.

Em 11/06/2007, a empresa Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda., obtém junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC sua Licença de Operação – LO nº 13/2007, para a atividade de ampliação da fabrica de peças automotivas plásticas, processo administrativo nº 3264/03-06.

Portanto, considerando o histórico acima, apenas as licenças concedidas para a ex. Iluminação Automotiva Ltda, hoje Magneti Marelli Sistemas Automotivos Industriais e Comércio Ltda, serão revalidadas neste processo de licenciamento ambiental, ou seja, LOC nº 97/2004 e LO nº 13/2007, que foram convertidas para o processo Administrativo SUPRAM CM nº 01638/2005/001/2008, sendo este o único processo a ser revalidado.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Magneti Marelli Sistemas Automotivos Industriais e Comércio Ltda (ex. Iluminação Automotiva Ltda) é uma empresa que fabrica faróis para automóveis, sendo um de seus principais clientes a FIAT Automóveis S/A. Em seu processo produtivo ocorre apenas a produção de artefatos plásticos. As partes metálicas, elétricas e de vidro são apenas acopladas ao farol, sendo adquiridas de fornecedores externos.

Está classificada conforme DN 74/04 como sendo atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e devido ao seu porte e potencial poluidor foi classificada como sendo classe 6, motivo que levou o processo de revalidação ser encaminhado para análise técnica/jurídica pela SUPRAM CM.

As atividades de produção de faróis possuem licenças ambientais de operação concedidas pelo COMAC – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem (processo 0156/01-01 – LOC nº 97/2004 e processo 3264/03-06 – LO nº 13/2007).

O empreendimento ocupa uma área total de 54.195 m², sendo deste total apenas 24.454 m² representam a área construída.

Conforme informado no RADA a capacidade produtiva instalada é de 30.385 peças/dia, porém a empresa operou os últimos dois anos com percentual de aproximadamente 65% desta capacidade.



São empregados aproximadamente 1.600 funcionários que estão distribuídos entre a produção (aproximadamente 1.100 funcionários), administrativos (aproximadamente 120 funcionários) e terceirizados (aproximadamente 380 funcionários).

Em 11/07/2008 a MAGNETI MARELLI Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda. formalizou o seu processo de Revalidação das Licenças de Operação concedidas pelo COMAC em 13/09/2004 e 11/06/2007, Processos Administrativos nº 0156/01-01 e 3264/03-06, respectivamente.

3. ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONANTES

Quando da concessão das licenças de operação emitidas pelo COMAC, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

A) Para a Licença ambiental LOC nº 097/2004

- **Apresentar laudo final de vistoria do corpo de bombeiros**

Resposta: Foi-nos apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Série MG nº 001067 datado de 24/10/2006 com validade até 24/10/2008. A empresa protocolou em 08/01/2009 sob nº 1864667200600384 seu pedido de atualização do projeto de prevenção e combate a incêndios junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o qual encontra-se em análise naquela corporação.

- **Apresentar laudo de baixa da COPASA.**

Resposta: A empresa apresentou contrato de prestação de serviços nº 0704553 assinado junto a COPASA para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos com validade até 02/01/2012.

- **Apresentar monitoramento de emissões atmosférica dos pontos de emissões (envernizadora de lentes e refletores, lavadora de refletores e granalhadora);**

Resposta: A empresa vem apresentando regularmente, conforme definido em condicionante, os laudos de emissões atmosféricas para o parâmetro VOC's nas seguintes fontes: envernizadora de lentes e refletores e lavadora de refletores e para o parâmetro material particulado para a fonte geradora granalhadora, estando os valores abaixo dos limites estabelecidos em Legislação: Norma Alemã TA LUFT – 100 mg/Nm³ e DN COPAM nº 001/92, respectivamente.

- **Adequação do depósito de resíduos conforme projeto apresentado no PCA;**

Resposta: A empresa apresentou em 03/12/2004 junto a SEDUMA documentação comprovando a adequação do depósito de resíduos conforme projeto apresentado no seu PCA, atendendo assim a condicionante proposta.



- **Apresentar monitoramento dos resíduos sólidos conforme anexo II;**

Resposta: A empresa vem apresentando regularmente seu relatório de monitoramento dos resíduos sólidos conforme definido em condicionante da sua licença ambiental.

- **Apresentar laudo de ruído ambiental;**

Resposta: A empresa vem apresentando regularmente seu relatório de monitoramento dos níveis de pressão sonora no entorno do empreendimento. Em fevereiro de 2008 foi realizado o monitoramento de ruído ambiental no entorno do empreendimento conforme estabelecido pela ABNT-NBR 10151/2000 que apontou para os pontos monitorados valores abaixo do limite estabelecido em Legislação.

- **Apresentar licença ambiental das empresas receptoras do pó da granalhadora (limalha).**

Resposta: A empresa apresentou em 19/03/2009 protocolo nº R198753/2009 documento informando que o pó de granalha (limanha) gerada no empreendimento é encaminhado para a empresa SUPER LAMINAÇÃO DE FERRO E AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, possuidora da licença ambiental de operação nº 12/2008 emitida pela Prefeitura Municipal de Betim – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente com validade até 08/05/2016.

B) Para a Licença Ambiental LO nº 13/2007

- **Apresentar relatório de monitoramento das emissões atmosféricas**

Comentários: São monitoradas as seguintes fontes de emissões atmosféricas: Chaminé envernizadora de refletores – banho de verniz, Chaminé de soldagem de lanterna I, II e III e lavadora de refletores, para o parâmetro VOC e para a fonte geradora granalhadora o parâmetro material particulado, estando os valores monitorados abaixo dos limites estabelecidos em Legislação: Norma Alemã TA LUFT – 100 mg/Nm³ e DN COPAM nº 001/92, respectivamente.

- **Apresentar monitoramento dos resíduos sólidos conforme anexo II;**

Comentários: Conforme informado nos estudos apresentados para o requerimento da licença de instalação o empreendimento já realiza o monitoramento dos seus resíduos sólidos com o encaminhamento regular de sua planilha de resíduos.

- **Apresentar o monitoramento do efluente líquido industrial que é lançado no corpo receptor após o tratamento;**

Resposta: Todo o efluente gerado é direcionado por tubulação própria para um sistema de tratamento de efluentes – ETE que realiza o tratamento físico-químico automatizado. Após o tratamento parte dos efluentes é lançado no subfluente do Córrego Matadouro, que passa aos fundos do empreendimento.



A empresa vem realizando regularmente o monitoramento dos efluentes na saída da estação de tratamento dos efluentes líquidos industriais cujos valores dos parâmetros apresentam valores inferiores aos limites estabelecidos pela DN Conjunta COPAM –CERH nº 001/2008.

- **Apresentar relatório de monitoramento de ruído**

Resposta: A empresa vem apresentando regularmente seu relatório de monitoramento dos níveis de pressão sonora no entorno do empreendimento. Em fevereiro de 2008 foi realizado o monitoramento de ruído ambiental no entorno do empreendimento conforme estabelecido pela ABNT-NBR 10151/2000 que apontou para os pontos monitorados valores abaixo do limite estabelecido em Legislação.

4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Os processos 0156/01-01 – LOC nº 97/2004 e 3264/03-06 – LO nº 13/2007 emitidos pela SEDUMA condicionavam a validade das licenças ao monitoramento das emissões atmosféricas na Chaminé envernizadora de refletores – banho de verniz, Chaminé de soldagem de lanterna I, II e III, lavadora de refletores e granalhadora e ao programa de automonitorização dos resíduos sólidos. Tais condicionantes foram e estão sendo atendidas satisfatoriamente.

4.1 Avaliação da carga poluidora bruta dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela MAGNETI MARELLI são compostos por efluentes industriais provenientes da lavagem de peças (refletores e lentes), lavagem de pisos e equipamentos além do esgoto sanitário oriundo do refeitório, sanitários e vestiários.

Todo o efluente gerado na lavagem de peças (refletores e lentes) é direcionado por tubulação própria para um sistema de tratamento de efluentes industriais – ETEI que realiza o tratamento físico-químico automatizado. Após o tratamento os efluentes são lançados no subfluente do Córrego Matadouro, que passa aos fundos do empreendimento.

De acordo com amostragens realizadas durante o ano de 2008 estes efluentes tratados apresentaram valores dentro do padrão de lançamento definidos pela DN 10/86.

Já os efluentes provenientes da lavagem de pisos e equipamentos são tratados em outra ETE distinta. O tratamento consiste na separação física-química que é realizada duas vezes por mês, por bateladas e após tratamento o efluente é encaminhado para a rede de esgoto interna que conduz até a rede de esgoto pública da COPASA.

Quanto aos efluentes oriundos do refeitório é encaminhado para uma caixa de gordura e posteriormente para a rede pública da COPASA juntamente com efluentes gerados nos sanitários e vestiários.

Foi-nos apresentado contrato de prestação de serviços nº 0704553 firmado com a COPASA visando o recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos gerados na planta industrial, com validade até 02/01/2012.



4.2 Avaliação do gerenciamento das emissões atmosféricas

O empreendimento possui quatro fontes de emissões atmosféricas: envernizadora de lentes, envernizadora de refletores, lavadora de refletores e granalhadora.

Todas as fontes são monitoradas anualmente conforme condicionante das suas licenças de Operação em vigor.

Monitoramentos realizados durante o ano de 2008 que apontaram atendimento aos padrões legais: Legislação Alemã TA Luft que padroniza em 100 mg/Nm³ para o parâmetro VOC's nas fontes: chaminé de envernizadora de refletor – Forno, chaminé de envernizadora de refletor – Banho de verniz e chaminé de soldagem – Lanterna I e II e DN COPAM nº 001/92, para o parâmetro material particulado gerado na chaminé da granalhadora.

4.3 Avaliação da gestão de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na área industrial da Magneti Marelli são quantificados e destinados de acordo com sua classificação.

Os resíduos orgânicos, advindos do refeitório, escritório, sanitários e vestiários, são encaminhados para o Aterro Municipal de Contagem possuidor da Licença de Operação nº 057/2006 válido até 24/02/2010;

Os resíduos industriais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem são devidamente acondicionados e dispostos na área de disposição temporária de resíduos até a formação de lotes econômicos e destinados às empresas especializadas e devidamente licenciadas.

Assim são destinados os seguintes resíduos:

- Óleos e borras oleosas contidas nas caixas separadoras de água e óleo são encaminhadas para a empresa PETROLUB Industrial de Lubrificantes Ltda possuidor da Licença de Operação nº 102 válido até 10/04/2011;
- Tambores e bombonas são encaminhados para as empresas: Akitambores Bombonas e lixeiras Ltda possuidor da Licença de Operação Corretiva nº 34 válida até 11/03/2010 e Famita Tambores Ltda possuidora da Licença de Operação válida até 15/09/2017;
- Papel diverso é encaminhado para a empresa Klabin S/A possuidora da Licença de Operação nº 657 válida até 02/12/2009;
- Sucata metálica e pó de granalha são encaminhados para a empresa SUPER Laminação de Ferro e Aço Indústria e Comércio Ltda possuidora da Licença de Operação Corretiva nº 012 válida até 08/05/2016;
- Material ferroso e não ferroso é encaminhado para a empresa SMF Cabos Elétricos possuidora da Licença de Operação Corretiva nº 011/2005;
- Lâmpadas queimadas são encaminhadas para a empresa RECITEC Reciclagem Técnica do Brasil Ltda possuidora da Licença de Operação nº 110 válida até 21/07/2016;
- Plásticos em geral são encaminhados para as empresas: Plastic Fórum Indústria e Comércio de Plástico Ltda possuidora da LO nº 13/2005 válida até 29/11/2013, CMPP Comercial de Materiais Plásticos e Papéis Ltda possuidora da LO nº 14/2007 válida até 09/07/2013, Plasdias Ltda possuidora da LO nº 535 válida até 21/10/2011;



- Madeiras em geral destinadas para empresa Cerâmica Iguaçu Ltda possuidora da AAF nº 00413/2006 válida até 06/03/2010.

Durante vistoria constatamos que a área de estocagem de peças, material triturado e depósito temporário de resíduos encontravam se desorganizados. Diante disto foi solicitada como informação complementar, ofício SUPRAM CM nº 869/2008, proposta para adequação e melhorias das respectivas áreas visando atender a Legislação ambiental e otimizar os resíduos ali existentes.

Sendo assim, em 17/07/2009 a empresa protocolou junto a SUPRAM CM, sob nº R245126/2009 sua proposta para melhoria das áreas considerando:

- **Para a área de estocagem de peças** – Local destinado a receber a sucata de faróis, resíduo composto basicamente por peças plásticas não conformes e não contaminadas. Este local sofreu intervenções corretivas envolvendo a instalação de gaiolas metálicas de armazenamento a fim de conter a dispersão dos resíduos e a instalação de uma prensa horizontal que irá otimizar o espaço das gaiolas utilizadas.
- **Área de estocagem de material triturado** – Resíduo gerado através da moagem de partes dos resíduos plásticos de produção que são reutilizados como matéria prima nas unidades industriais. Neste local os resíduos ficavam armazenados em “Bag’s” expostos às intempéries que ao logo do tempo rasgavam e proporcionava o vazamento dos materiais no solo. Como medida proposta foi a otimização do modo de armazenagem dos BAG’s que reduziu consideravelmente o volume de material armazenado. Outra ação a ser tomada será a construção de uma cobertura para armazenar o material moído/granulado e condicionado em BAG’s. Esta ação ser cobrada em condicionante deste parecer.
- **Área destinada ao depósito temporário de resíduos** – Como medida tomada foi a construção de uma ampliação da cobertura para as caçambas de resíduos classe II.

4.4 Ruído Ambiental

Os processos industriais desenvolvidos na Magneti Marelli apresentam fontes de geração de ruído, principalmente àqueles relacionados à operação dos equipamentos eletro-eletrônicos situados nos diversos setores da empresa. Em fevereiro de 2008 foi realizado o monitoramento de ruído ambiental no entorno do empreendimento conforme estabelecido pela ABNT-NBR 10151/2000 que apontou para os pontos monitorados valores abaixo do limite estabelecido em Legislação.

Como medida de controle ambiental será solicitada em condicionante à medição anual da pressão sonora conforme Legislação pertinente.

4.5 Melhorias e investimentos na área ambiental

Durante a vigência da Licença de Operação da MAGNETI MARELLI várias melhorias foram realizadas nos sistemas de controle ambiental. Dentre elas destacam-se:

Utilização do Gás Natural Comercial em substituição ao GLP.



Utilização de equipamento de solda por fusão que evita a emissão de VOC.

A adoção de um Sistema de Gestão Ambiental – SGA.

Recuperação das peças injetas de BMC, através do retrabalho, ou seja, a etapa onde a peça é trabalhada para aumentar sua qualidade, diminuindo a geração de resíduos de peças refugadas.

Interligação dos fornos das lavadoras com o forno de secagem, através desta ação, os gases do forno de secagem aquecem a água da lavadora, com isso otimiza a utilização do gás nos outros equipamentos o que evitou o aumento no consumo de gás.

Em 2004 foram instalados coletores em toda a área fabril para coleta seletiva dos resíduos e desta forma tornar a gestão muito mais eficaz.

Busca da certificação ISO 14001 ocorrida em dezembro de 2004.

Implantação de Programa de Educação Ambiental que demandou 2140 horas de treinamento, reforçada com distribuição de cartilhas e panfletos.

5 . UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O suprimento de água utilizado no processo industrial (aproximadamente 1.950 m³/mês) e no consumo humano (aproximadamente 3.800 m³/mês), totalizando uma média de 5.750 m³/mês é proveniente parte da COPASA e parte de poço tubular profundo, devidamente outorgado.

A Outorga de Direito de Uso do Recurso Hídrico está disposta da seguinte forma:

Processo: 01976/2009 – deferida conforme portaria nº 02451/2009 para exploração de água subterrânea na modalidade de autorização, vazão de 3,6 m³/hora durante 18:00 horas/dia perfazendo um volume de água 1.944 m³/dia.

Verificou-se que este volume não interfere na recuperação do aquífero.

A Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico foi publicada pela SUPRAM Central Metropolitana em 19/09/2009, através da Portaria nº 02451/2009.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB constando dentre outros a ART do técnico que preencheu o RADA acostada às fls. 28/30 dos autos, relatório de cumprimento das condicionantes da LO.

Em cumprimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado um exemplar do jornal de circulação regional com publicação da concessão da licença de operação e do requerimento de revalidação de licença de operação, no DOE/MG.

O empreendedor informa que utiliza água da COPASA e pedido de renovação da outorga do poço tubular.



Foram apresentadas anuências da Prefeitura de Belo Horizonte relativamente à proximidade do empreendimento com unidades de conservação municipais declarando que não ocorrerá impacto ambiental proveniente da operação do empreendimento, além da anuência da COPASA relativamente à Área de Proteção Ambiental Vargem das Flores esclarecendo que nada tem a se opor á continuidade da atividade na área informada.

Foram acostadas aos autos cópias das licenças ambientais das empresas destinatárias dos resíduos sólidos.

O empreendimento em questão não foi objeto de autuações, desta monta faz jus ao acréscimo ao prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma seja concedida, conforme assevera a norma.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

*“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, **assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.***

7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação – REVLO da **Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda (ex. Iluminação Automotiva Ltda)**, para sua unidade industrial de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários localizada em Contagem/MG, especialmente para a atividade preponderante de fabricação de faróis para automóveis, com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que respeitada as condicionantes constantes em seus Anexos I e II.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01638/2005/002/2008		Classe/Porte: 6 – Grande
Empreendimento: Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda (ex. Iluminação Automotiva Ltda)		
Atividade: Fabricação de faróis para automóveis		
Endereço: Av. João César de Oliveira nº 6261		
Localização: Cidade Industrial – CINCO - Vila Beatriz		
Município: Contagem/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos*
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II	Durante a validade da Renovação da licença de operação
2	Apresentar comprovação da aprovação do projeto de combate à incêndio pelo Corpo de Bombeiros	30 dias após a certificação concedida pelo Corpo de Bombeiros
3	Apresentar programa de elaborado conforme o Termo de Referência para Educação Ambiental não formal no Processo de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais, aprovado conforme DN COPAM 110/2007	4 (quatro) meses após concessão da licença
4	Cobrir a área de manejo e triagem de material triturado	6 (seis) meses após concessão da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM -
CENTRAL

r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 21/09/2009
Página: 11/13



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01638/2005/002/2008	Classe/Porte: 6 – Grande
Empreendimento: Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda (ex. Iluminação Automotiva Ltda)	
Atividade: Fabricação de faróis para automóveis	
Endereço: Av. João César de Oliveira nº 6261	
Localização: Cidade Industrial – CINCO - Vila Beatriz	
Município: Contagem/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos

1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Chaminés Envernizadora de lentes, Envernizadora de refletores, Lavadora de refletores	VOC	Anual
Chaminé granalhadora	Material Particulado	Anual

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.

2. Ruídos

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 21/09/2009 Página: 12/13
---------------------	--	-----------------------------------



3. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- A empresa recicladora dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

4. Efluentes Líquidos industriais

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência da amostragem
Ponto de lançamento do efluente tratado no corpo hídrico – Córrego Matadouro	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS, alumínio, selênio, mercúrio, sulfato e agentes tensoativos.	Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da REVLO

Relatórios:

Enviar semestralmente à SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM N^o 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo n ^o 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 21/09/2009 Página: 13/13
---------------------	--	-----------------------------------